FuuDelivery

Contrato do restaurante

Versão 2026.10.08.2

TERMO DE ADESÃO E CONTRATO DE PARCERIA DO ESTABELECIMENTO — FUUDELIVERY
Versão 2026.10.08.2 · 8 de outubro de 2026
Minuta sujeita a revisão jurídica.

1. Partes e representação
Plataforma: 59.809.315 MARCOS ANTONIO DA SILVA LEITE DOS SANTOS PAVAN, CNPJ 59.809.315/0001-27, endereço Área Rural, S/N, Lote Chácara Proteira Branca, Área Rural de Ribas do Rio Pardo, Ribas do Rio Pardo/MS, CEP 79187-899. Estabelecimento aderente: pessoa física ou jurídica identificada no cadastro vinculado ao aceite, incluindo nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e representante. Quem aceita deve ter poderes para representar a loja e manter esses dados atualizados. Atendimento: suporte@fuudelivery.shop e WhatsApp +55 67 99211-7914. Não se considera um cadastro incompleto prova de regularidade fiscal ou sanitária.

2. Objeto e documentos integrantes
A parceria disponibiliza catálogo, recebimento e acompanhamento de pedidos, integração de pagamentos e logística conforme funcionalidades habilitadas. Integram este contrato a oferta comercial disponibilizada à loja, condições registradas por cobrança, Termos de Uso e Política de Privacidade. Serviços adicionais, antecipação ou condições particulares exigem contratação identificável; não são presumidos gratuitos ou garantidos por este termo.

3. Cadastro, equipe e segurança
A loja responde pelo acesso de representantes e funcionários e deve limitar permissões, proteger credenciais e comunicar comprometimento. Contas de pagamento devem pertencer ao titular aprovado pelo provedor. Tokens não podem ser enviados a clientes ou suporte informal. Cadastro, licenças, capacidade operacional e dados bancários devem ser mantidos corretos. A plataforma poderá solicitar comprovação proporcional ao risco e aos requisitos legais.

4. Catálogo, preparo e documentação
Informe preços, quantidades, adicionais, disponibilidade, horários, ingredientes/restrições relevantes e produtos destinados a maiores de idade corretamente. Não aceite pedido que não possa atender. Não altere produto ou preço após a compra sem concordância do cliente. A loja é responsável por qualidade, higiene, acondicionamento, segurança alimentar e documentos fiscais. Vias impressas são demonstrativos operacionais, não documentos fiscais, e devem conter apenas os dados necessários à finalidade.

5. Cobrança e base da comissão

A comissão da FuuDelivery incide exclusivamente sobre os produtos, após os ajustes de desconto aplicáveis, conforme percentual vigente apresentado à loja e congelado na cobrança. Não há comissão sobre o frete. O frete integral pertence ao entregador quando houver coleta comprovada. A taxa efetiva do Asaas é suportada pelo estabelecimento e deduzida de sua parcela. Não se aplica percentual atual retroativamente a cobranças antigas. Responsável por financiamento de cupons e condições promocionais deve ser identificado.

6. Asaas, split e liquidação

A cobrança é emitida pela conta principal da plataforma, com split para a conta aprovada da loja. Comissão e frete ficam na principal; o frete segue por PIX ao entregador no fluxo de conclusão ou tratamento de cancelamento após coleta, sujeito a disponibilidade bancária e validações. Não são três créditos simultâneos no pagamento. Aprovação cadastral, prazo de liquidação, antecipação e saldo disponível dependem do provedor e do método. Sandbox não movimenta dinheiro real. Saldo interno, split solicitado e PIX solicitado não comprovam recebimento bancário.

7. Conferência da retirada e remuneração do entregador

Prepare, confira e entregue o pedido somente ao entregador atribuído pelo servidor. O código de retirada deve ser validado quando a coleta realmente ocorrer. Aceitar a corrida ou chegar à loja sem retirar não dá direito ao frete. A validação do código e o registro de saída para entrega comprovam o marco de coleta. A partir desse marco o serviço de transporte foi iniciado e o frete integral é devido ao entregador, inclusive no cancelamento ordinário posterior; não se deve marcar coleta antecipadamente ou compartilhar o código para simular uma etapa.

8. Cancelamento antes da coleta

No cancelamento de pedido pago antes da coleta comprovada, a regra operacional é estornar o pagamento, inclusive o frete, sem crédito ao entregador por mero aceite. A plataforma devolve a parte de comissão que recebeu; a loja devolve sua parte dos produtos. Taxas do provedor não devolvidas e obrigações legais são tratadas na conciliação, com evidência e possibilidade de contestação. A restituição devida ao consumidor não deve depender da disponibilidade da carteira interna do estabelecimento.

9. Cancelamento após a coleta e divisão do estorno

No cancelamento ordinário após a coleta, sem hipótese legal de devolução do frete, preserva-se o frete integral do entregador. O estorno dos produtos é dividido entre FuuDelivery e estabelecimento proporcionalmente às suas partes originais ainda não devolvidas, com cálculo em centavos. Se todos os produtos forem devolvidos, a plataforma devolve toda a comissão correspondente e a loja toda sua parcela correspondente. A comissão não é retida sobre produto integralmente estornado. Não se debita o frete do entregador para financiar essa devolução. Falhas de prestação ou obrigações legais podem exigir restituição adicional ao cliente, inclusive do frete, mediante análise individual e registro da decisão.

10. Tarifa, recuperação de saldo e contestações

A taxa efetiva da transação que o provedor não restituir permanece a cargo da loja, conforme a cobrança e o extrato de conciliação; uma taxa realmente devolvida deve ser considerada, sem cobrança duplicada. O split disponível é revertido até seu limite; insuficiência da parcela da loja ou saldo já retirado pode gerar débito identificado para compensação em vendas futuras. Compensações devem ter referência, origem, valor, extrato e canal de contestação; não se presume dívida sem documentação. Chargebacks, MED e decisões do provedor ou autoridade são tratados separadamente do cancelamento ordinário e não podem ser ignorados por este contrato.

11. Relatórios e divergências
O ticket médio dos produtos exclui o frete. O relatório separa produtos, frete do entregador, comissão da plataforma, taxa efetiva do gateway, recuperação de dívida, estornos e direito líquido da loja. Direito líquido não significa dinheiro já disponível no banco. Cobranças sem conciliação não devem ter tarifa ou líquido inventados. Confira identificadores e extratos e comunique divergências pelo suporte, sem que prazo operacional interno elimine direito legal de reclamar.

12. Responsabilidade, dados e cooperação
A loja responde por sua oferta, preparo, documentação e atos de sua equipe, observadas as responsabilidades legais dos demais participantes. As partes cooperam para resolver falhas, preservar evidências e atender o consumidor. Não há exclusão genérica de responsabilidade da plataforma ou afastamento de solidariedade imposta em lei. Use dados de clientes apenas para execução do pedido e obrigações legais, sem publicidade não autorizada. Restrinja exportações e descarte impressos com segurança. Solicitações LGPD não dependem de quitação de saldo para serem recebidas e analisadas.

13. Vigência, suspensão e encerramento
A adesão vale a partir do aceite registrado. Qualquer parte pode solicitar encerramento pelo suporte; permanecem pedidos em andamento, repasses, reembolsos, débitos comprovados e conservação legal de dados. Suspensão por risco ou fraude deve ter fundamento e comunicação apropriada, com revisão humana quando cabível. Não há confisco automático de saldo nem extinção de obrigações com consumidores. Obrigações tributárias e qualificação jurídica das relações seguem a lei e os fatos.

14. Alterações, prova e resolução de conflitos
A versão aceita, a data e a conta do representante são conservadas para demonstrar adesão. Mudanças comerciais relevantes exigem comunicação e não alteram cobranças já criadas. A parte pode solicitar cópia do documento e dos lançamentos de sua loja. As partes buscarão solução pelo suporte, sem impedir Procon ou autoridades competentes quando aplicável, nem acesso ao Judiciário. Aplica-se o foro legalmente competente; direitos obrigatórios prevalecem sobre condições contratuais.